

Processamento de dados pessoais da Epic Booking

Publicado 01-03-2021

Decisão A Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados investigou a publicação de fotos na página do Facebook da Epic Booking. A auditoria constatou, entre outras coisas, que várias imagens foram processadas em violação das regras de proteção de dados.

Número do diário: 2019-431-0052

Resumo

Em 17 de janeiro de 2020, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa decidiu investigar a publicação de fotos na página do Facebook da Epic Booking (<https://www.facebook.com/pg/EPICBooking/photos/?tab=albums>) . A Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados retorna ao caso.

Um grande número de fotos - quase 500.000 -, especialmente de crianças e jovens, podia ser encontrado na página da empresa no Facebook. As fotos, que foram de 2013 em diante, foram tiradas em festas e eventos semelhantes, principalmente com uma câmera selfie.

No caso, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa concluiu que o consentimento dado pelas pessoas nas fotos não atendeu suficientemente aos requisitos de que um consentimento deve ser informado, específico e voluntário. Além disso, a Agência de Proteção de Dados dinamarquesa considerou que era contrário ao princípio da retenção de armazenamento que a Epic Booking não tivesse definido um prazo de exclusão específico.

De acordo com a avaliação da Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados, ao estabelecer prazos de exclusão, devem ser levados em consideração as pessoas retratadas e a proteção especial de que as crianças e jovens gozam de acordo com as regras de proteção de dados. A Autoridade, portanto, emitiu uma ordem à Epic Booking para definir um prazo de exclusão de no máximo 60 dias para imagens que serão publicadas na página da empresa no Facebook no futuro.

Decisão

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa conclui - após o caso ter sido considerado em uma reunião do Conselho de Dados - que há motivos para expressar **sérias críticas de** que o processamento de dados pessoais da Epic Booking não ocorreu de acordo com o Artigo 5 (1) do Regulamento de Proteção de Dados. 1, letra e, e Artigo 6, para. 1, cf. artigo 4.º, ponto 11.

A Agência de Proteção de Dados dinamarquesa encontra outros motivos para expressar **sérias críticas de** que a Epic Booking não cumpriu a obrigação de informar os titulares de dados nos termos do Artigo 13 do Regulamento de Proteção de Dados.

2. Ordem

2.1.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa também emite uma ordem para a Epic Booking para excluir todas as fotos da página do Facebook da Epic Booking, que foram processadas sem o consentimento válido dos titulares dos dados.

2.2.

Além disso, a Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados emite **um pedido** à Epic Booking para definir um prazo geral

de no máximo 60 dias para a exclusão de imagens, que será publicado no futuro pela Epic Booking na página do Facebook da Epic Booking.

As medidas inibitórias são notificadas nos termos do artigo 58.º, n.º 1, do Regulamento de Proteção de Dados. 2, letra d.

O prazo para cumprimento dos pedidos é de **3 semanas a partir da data de hoje**.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa deve solicitar o recebimento de uma confirmação de que os pedidos foram cumpridos, o mais tardar na mesma data.

A Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados chama a atenção para o fato de que, de acordo com a Lei de Proteção de Dados, seção 41, subseção 2, n.º 5, constitui uma infração penal o incumprimento de uma ordem emitida pela Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados nos termos do artigo 58.º, n.º 1, do Regulamento de Proteção de Dados. 2, letra d.

Abaixo está uma análise mais detalhada do caso e uma justificativa para a decisão da Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa.

3. Apresentação de caso

Na sequência de um pedido de publicação de fotos na página do Facebook da Epic Booking, a Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados tomou conhecimento de que um grande número de fotos - quase 500.000 - de crianças e jovens em particular tinha sido publicado na página da empresa no Facebook. As fotos foram tiradas em festas e eventos semelhantes desde 2013, principalmente usando uma câmera selfie.

Por carta datada de 17 de janeiro de 2020, a Agência de Proteção de Dados dinamarquesa fez uma série de perguntas à Epic Booking para serem usadas no processamento do caso pela Autoridade.

Em 12 de fevereiro de 2020, Advodan Aalborg Advokataktieselskab (doravante Advodan) respondeu em nome da Epic Booking ao inquérito da Autoridade e apresentou, entre outras coisas, cópia do texto informativo, que é configurado em uma zona mais definida por e na frente da câmera selfie.

O seguinte aparece no texto informativo:

*As fotos estão chegando no Facebook! Pressionando salvar / ou aguarde 5 segundos. após a foto ser tirada (salvar automaticamente), você também permite que o EPIC Booking publique a foto em sua página do Facebook publicamente disponível. **Você pode a qualquer momento se arrepender e pedir a exclusão de uma foto do Facebook, isso é feito enviando o link da foto, em uma mensagem para a página da EPIC Booking no Facebook. Em seguida, ele é excluído imediatamente. Se estiver em dúvida sobre como fazê-lo, basta entrar em contato com EPIC Booking por meio de uma mensagem no Facebook, e eles provavelmente serão úteis e orientarão você. * Imagens de nádegas nuas, seios e imagens podem, portanto, correr o risco de serem carregadas de qualquer maneira, portanto, é altamente recomendável **pare de usar essas fotos!*****

Por carta datada de 24 de junho de 2010, a Agência de Proteção de Dados dinamarquesa solicitou à Epic Booking que respondesse a uma série de perguntas adicionais, incluindo a possibilidade de revogar um consentimento para publicação e o prazo para exclusão de imagens na página da empresa no Facebook.

Advodan respondeu às perguntas num parecer complementar de 6 de julho de 2020.

O assunto foi discutido em uma reunião do Conselho de Dados em 17 de dezembro de 2020.

3.1. Comentários da Epic Bookings

Advodan confirmou que a Epic Booking é a controladora de dados para o processamento da informação na página do Facebook <https://www.facebook.com/pg/EPICBooking/photos/?tab=albums>.

A base do tratamento

A caixa de selfie móvel (epiCAM) faz parte dos serviços e, portanto, do portfólio de produtos da Epic Booking, para os quais os clientes demandam a caixa de selfie com grande interesse. É importante para o modelo de negócios da empresa que as fotos dos diversos eventos sejam postadas na página do Facebook. A exposição real que é alcançada pelos participantes "marcando" uns aos outros e compartilhando as fotos da página do Facebook é de uma importância de marketing crucial. As razões operacionais e de marketing constituem, sem dúvida, considerações objetivas.

Relativamente à base de processamento, Advodan referiu-se ao artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento de Proteção de Dados. 1, letra a, mediante consentimento. No entanto, o processamento de imagens de um evento também pode ser necessário para fins de cumprimento de um contrato, por ex. nos casos em que uma escola celebra um contrato com a empresa para realizar uma festa com uma discoteca móvel e, ao mesmo tempo, concorda que uma caixa de selfies deve ser instalada como parte do serviço, cf. Artigo 6 (1) dos Dados Regulamento de Proteção. 1, letra b.

A cada utilização da caixa de selfies para um evento, a Epic Booking providencia a instalação de uma placa em tamanho A4, que contém o texto informativo, onde a Epic Booking informa os hóspedes sobre o procedimento de utilização da câmara de selfies.

Resulta do texto informativo que o titular dos dados só pode dar consentimento para o tratamento de dados pessoais se optar por ser fotografado e / ou fotografado pela caixa de selfies durante uma ação ativa. Em conexão com o início de um evento, é anunciado pelos alto-falantes que há uma câmera selfie na sala e que um cinegrafista estará presente durante o evento. O cinegrafista também pede consentimento antes de tirar as fotos e é orientado que, além de um consentimento positivo, apenas sejam tiradas fotos de convidados que o defendam. Em relação ao fim de todos os eventos, é novamente afirmado por meio de alto-falantes como é o procedimento em torno das fotos e aonde ir se quiser que as fotos sejam apagadas posteriormente.

A ação ativa do titular dos dados significa que existe um consentimento inequívoco e válido. Ao mesmo tempo, a expressão da vontade parece ser voluntária e específica por parte do titular dos dados, visto que a pessoa, ao tirar fotografias, selecionar e premir "guardar" de uma fotografia, comete assim uma ação ativa e voluntária. A forma como o consentimento é dado é específica, concreta e simples para o titular dos dados. A expressão da vontade do titular dos dados é feita exclusivamente com base nas informações que os participantes de um evento podem ver claramente no cartaz, que contém o texto de consentimento.

É opinião da Epic Booking que a empresa pode demonstrar consentimento expresso em relação às imagens obtidas com a epiCAM. O consentimento é garantido por cartazes pendurados, dos quais parece que um consentimento expresso é dado ao usar a caixa de selfie. Além disso, a impressão do usuário constitui uma documentação "salva" para o consentimento. Em ocasiões especiais, a Epic Booking obteve consentimento prévio por escrito.

É correto que uma imagem seja salva automaticamente após cinco segundos se a imagem não for salva pressionando o botão "Salvar". O objetivo da função de salvamento automático é garantir uma boa experiência do usuário. É a experiência da Epic Booking que os participantes da festa saíram anteriormente da caixa de selfies sem pressionar Salvar, o que significa que outras pessoas não puderam usar a caixa de selfies porque havia uma imagem aberta. Além disso, os usuários eram anteriormente da opinião de que as imagens eram salvas automaticamente e ficavam insatisfeitos quando isso não acontecia. Também é prática comum na indústria que as caixas de selfie salvem automaticamente as fotos.

A Epic Booking investigou as possibilidades de reprogramar a caixa de selfies, de modo que as fotos só sejam salvas se o próprio fotógrafo pressionar "salvar" ativamente. A programação anterior custou quase DKK 50.000.

A Epic Booking está disponível se um registrante deseja revogar seu consentimento. O titular dos dados pode, assim, revogar o seu consentimento por qualquer contato com a Epic Booking. Em seguida, a empresa ajuda a encontrar as imagens que você deseja excluir. O titular dos dados também pode revogar seu consentimento, solicitando que todas as imagens dessa pessoa sejam excluídas sem vincular a imagens específicas. Isso é feito pela Epic Booking em colaboração com o titular dos dados, identificando possíveis imagens da pessoa em questão. Se tal colaboração não for possível, a Epic Booking entrará em contato com um possível comitê partidário com informações sobre a possível exclusão de todo o álbum de fotos ou com vistas a encontrar outras soluções.

O dever de fornecer informações

Em relação ao cumprimento da obrigação de divulgação da Epic Booking, Advodan referiu-se ao texto de divulgação submetido, que os titulares dos dados recebem antes de dar o consentimento para a fotografia.

O texto informativo contém uma declaração inequívoca da Epic Booking sobre como as imagens são usadas para fins objetivos. Além disso, também aparecem informações sobre a possibilidade de exclusão das imagens e como o titular dos dados pode contestar. Tendo em conta o que precede, foi cumprida a obrigação de prestação de informações nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Proteção de Dados.

Eliminação

A Epic Booking não definiu prazos de exclusão para a exclusão de imagens na página do Facebook. Isso porque os clientes da empresa exigem o armazenamento contínuo das imagens, que constituem memórias de um determinado evento. A este respeito, Advodan afirmou que os participantes anteriores frequentemente "marcam" uns aos outros em fotos com vários anos, razão pela qual o armazenamento contínuo é objetiva e comercialmente justificado.

Se a Epic Booking definisse um prazo de exclusão, isso seria para grande aborrecimento dos clientes e, na pior das hipóteses, teria um impacto negativo na escolha do cliente da Epic Booking como uma discoteca móvel, como a maioria das outras empresas no imagens da loja da indústria permanentemente.

A qualquer pedido de uma pessoa registrada, a Epic Booking exclui imediatamente as fotos armazenadas e fica claro em cada postagem no Facebook que a exclusão pode ocorrer e como a pessoa registrada pode entrar em contato com a Epic Booking sobre isso.

Proteção de crianças

Advodan afirmou que a Epic Booking não processa informações sobre crianças em idade escolar, uma vez que decorre da política da empresa que nenhuma foto é tirada para eventos da escola primária. Os filhos mais novos para os quais as informações são processadas têm 14 anos e geralmente são alunos fora da escola.

Antes de um evento com, por exemplo fotografia, a Epic Booking usou para as crianças uma declaração de consentimento ou acordos orais claros com as crianças e seus pais.

A Epic Booking se esforça para ser o mais completa possível no processo de informação referente ao processamento de dados pessoais. É sempre garantido, e especialmente por crianças e jovens, que os participantes compreendam o conceito e concordem sobre os efeitos do processamento de imagens e afins. A Epic Booking orienta antes, durante e depois dos eventos na forma de, por ex. informação oral através das colunas disco móveis.

4. Justificativa para a decisão da Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa

A publicação de imagens de pessoas identificáveis na Internet, incluindo nas redes sociais, é considerada um tratamento de dados pessoais abrangido pelas regras de proteção de dados.

4.1. A base legal para o tratamento

4.1.1.

Resulta claro do Artigo 6 (1) do Regulamento de Proteção de Dados 1, letra a, que o tratamento de dados pessoais é lícito se o titular dos dados tiver dado consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais para um ou mais fins específicos.

O artigo 4.º, n.º 11, do Regulamento de Proteção de Dados estabelece que consentimento significa qualquer expressão de intenção voluntária, específica, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda, por declaração ou confirmação clara, de que os dados pessoais relativos à pessoa em causa são sujeitos a tratamento.

O Conselho de Proteção de Dados (EDPB) adotou diretrizes sobre consentimento, que descrevem o entendimento da

definição de consentimento do regulamento.

De acordo com as orientações da EDPB, a exigência de voluntariedade implica que o titular dos dados tenha uma escolha real e livre. Há uma expressão voluntária de vontade se os quatro critérios a seguir forem atendidos: i) o titular dos dados deve ser livre para escolher os fins para os quais o seu consentimento é dado (granularidade), ii) o titular dos dados deve ser capaz de recusar dar ou retirar o seu consentimento sem que seja em detrimento da pessoa em causa, (iii) a execução de um contrato não deve ser condicionada ao consentimento para o tratamento de dados pessoais que não sejam necessários para a execução do contrato; e (iv) aí não deve haver desequilíbrio claro (relação desigual) entre o titular dos dados e o controlador dos dados.

Além disso, decorre do considerando 32 do regulamento de proteção de dados que:

O consentimento deve abranger todas as atividades de tratamento realizadas para o mesmo propósito ou propósitos. Quando o tratamento serve a vários propósitos, o consentimento deve ser dado a todos”.

O considerando 43 afirma o seguinte:

“Não se presume que o consentimento foi dado voluntariamente se não for possível dar consentimento separado para diferentes atividades de tratamento de dados pessoais, mesmo que seja apropriado no caso individual [...]”

4.1.2.

Com base no texto informativo da Epic Booking, a Agência de Proteção de Dados dinamarquesa presume que o processamento, incluindo a publicação, de informações na forma de imagens ocorre com base no consentimento. Além disso, a Agência de Proteção de Dados dinamarquesa presume que as informações fornecidas em conexão com a gravação de imagens, incluindo ao gravar imagens nas caixas de selfie, estão incluídas na base para a obtenção do consentimento dos titulares dos dados.

Resulta das informações no caso de a Epic Booking processar as informações para vários fins, incluindo para fins operacionais e comerciais (por exemplo, venda de imagens) e para uso em marketing para novos clientes.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa considera que a publicação de imagens da Epic Booking na página da empresa no Facebook viola o Artigo 6 (1) do Regulamento de Proteção de Dados. 1, letra a, uma vez que não foi obtido consentimento válido das pessoas em causa, cf. artigo 4.º, n.º 11.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa enfatizou que os titulares dos dados no momento de dar o seu consentimento não tiveram a oportunidade de selecionar ou desmarcar os vários fins de processamento, o que não está de acordo com os requisitos das regras de proteção de dados para um consentimento válido. Assim, os titulares dos dados não tiveram a oportunidade de fazer uma escolha informada, nem tiveram controle real sobre o processamento das informações sobre eles.

Além disso, o Órgão de Fiscalização sublinhou que o texto de consentimento (texto informativo) utilizado não indica quais são as finalidades do tratamento, incluindo que as imagens também são processadas para fins de marketing, da mesma forma que o texto não contém informações sobre o período de armazenamento.

É neste contexto que a avaliação da Agência de Proteção de Dados dinamarquesa é que o texto de consentimento usado não é suficientemente específico e informado, da mesma forma que as pessoas em questão não deram consentimento livre e real.

As autorizações utilizadas não cumprem, portanto, os requisitos de uma autorização válida nos termos do artigo 4.º, n.º 11, do regulamento.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa encontra motivos para expressar **sérias críticas de** que o processamento de informações da Epic Booking na página do Facebook não ocorreu de acordo com o Artigo 6 (1) do Regulamento de Proteção de Dados. 1, cf. artigo 4.º, ponto 11.

Além disso, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa encontra motivos para notificar a Epic Booking de um **pedido** de exclusão de todas as imagens da página do Facebook da Epic Booking, que foram processadas sem o consentimento válido dos titulares dos dados.

4.2. O dever de fornecer informações

Artigo 13 (1) do Regulamento de Proteção de Dados 1, segue-se que, se os dados pessoais sobre um titular dos dados forem coletados do titular dos dados, o controlador de dados no momento em que os dados pessoais são coletados, fornece ao titular dos dados todas as seguintes informações:

1. identidade e detalhes de contato do controlador de dados e seu representante, se houver
2. informações de contato de qualquer consultor de proteção de dados
3. as finalidades do tratamento para o qual os dados pessoais devem ser usados e a base legal para o processamento
4. os legítimos interesses do responsável pelo tratamento ou de terceiros, se o tratamento se basear no artigo 6.º, n.º 1; 1 (f)
5. quaisquer destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais
6. se for caso disso, o responsável pelo tratamento de dados tenciona transferir dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional e se a Comissão decidiu sobre a adequação do nível de proteção, ou no caso de transferências ao abrigo do artigo 46.º ou 47.º ou do artigo 49.º, n.º 2) 1, segundo parágrafo, alínea h), referência às garantias necessárias ou adequadas e ao modo como pode ser obtida uma cópia ou onde foram disponibilizadas.

Além dessas informações, o responsável pelo tratamento deve, em conformidade com o artigo 13.º, n.º 2, 2, no momento da recolha dos dados pessoais, o titular dos dados dispõe de um conjunto de informações adicionais necessárias para garantir um tratamento justo e transparente.

De acordo com a disposição, o responsável pelo tratamento dos dados deve fornecer ao titular dos dados informações sobre, inter alia, o período durante o qual os dados pessoais serão armazenados ou, se isso não for possível, os critérios utilizados para determinar esse período, de acordo com o artigo 13 (1). 2, letra a.

Decorre também do artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento de proteção de dados 1, que o controlador de dados tome as medidas adequadas para fornecer as informações referidas, entre outras. no artigo 13.º, sobre o tratamento da pessoa em causa de forma concisa, transparente, fácil de compreender e facilmente acessível e numa linguagem clara e simples, em particular quando a informação se dirige especificamente a uma criança. As informações são fornecidas por escrito ou por outros meios, incluindo, se apropriado, eletronicamente.

A Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa considera que o conteúdo do texto informativo que é configurado em uma zona mais definida por e na frente da câmera selfie, e o "discurso" que é dado em um evento, não atende aos requisitos do Artigo 12 (1) do Regulamento de Proteção de Dados. 1, e Artigo 13, para. 1 e 2.

A este respeito, a Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados sublinhou, em particular, que o texto informativo não contém informações sobre as finalidades do tratamento, cf. n.º 1 do artigo 13.º. 1, letra c, e informação sobre o momento de publicação das imagens na página do Facebook, cf. artigo 13.º, para. As informações sobre o período de armazenamento são, na opinião da Autoridade, necessárias para garantir um tratamento justo e transparente, cf. artigo 13.º, n.º 2, alínea a). 2, letra a, sendo, portanto, uma informação (adicional) a que o titular dos dados tem direito, devendo ser prestada imediatamente ao titular dos dados no momento da fotografia.

Neste contexto, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa encontra motivos para expressar **sérias críticas** ao descumprimento da Epic Booking com o dever de fornecer informações ao coletar dados pessoais em conexão com a fotografia para os eventos da Epic Booking.

4.3. Restrição de armazenamento

Os princípios básicos para o tratamento de dados pessoais, previstos no artigo 5.º do Regulamento de Proteção de Dados, devem ser observados em qualquer tratamento de dados pessoais.

Isso significa, entre outras coisas, que os dados pessoais devem ser armazenados de forma que não seja possível identificar os titulares dos dados por um período mais longo do que o necessário para os fins para os quais os dados pessoais em questão são tratados, cf. 1 (e) ('restrição de armazenamento').

A Epic Booking afirmou que as imagens na página do Facebook são publicadas (armazenadas) sem limite de tempo, como os clientes esperam.

A Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados considera que uma publicação sem limite de tempo é contrária ao princípio da limitação de armazenamento do artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento de Proteção de Dados, 1, letra e.

A Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados enfatizou a consideração pelas pessoas retratadas, incluindo a proteção especial de que crianças e jovens gozam de acordo com as regras de proteção de dados, e a natureza do processamento (publicação no Facebook). Além disso, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa enfatizou que um período máximo de 60 dias, na opinião da Autoridade, será suficiente para atender às necessidades dos clientes de acessar as imagens.

Neste contexto, a Autoridade encontra motivos para expressar **críticas sérias** à prática da Epic Booking de armazenar imagens.

Além disso, a Agência de Proteção de Dados Dinamarquesa encontra motivos para notificar a Epic Booking de uma **ordem** para definir um prazo de exclusão de no máximo 60 dias em relação às imagens que serão futuramente publicadas na página da empresa no Facebook.